

Proc. 31.86/RG.

(20-212/221)

UV/EM.

SAAI

VISTOS E REVIATADOS os autos do recurso interposto por Ernestina Franco da Silveira, e outras, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná Santa Catarina determinando que renovassem, cada uma de per si, o pedido de revisão das pensões que percebem e que formularam conjuntamente:

CONSIDERANDO que por medida de simples e louvável método processual da Caixa exigiu das recorrentes que fizessem individualmente seus pedidos de revisão de pensão;

CONSIDERANDO que sendo vários os processos é indispensável que sejam vários os requerimentos afim de permitir a devida ordenação dos autos respectivos;

CONSIDERANDO que o direito substancial que porventura assista a cada uma das recorrentes não é afetado pela determinação da Junta Administrativa, visando o recurso apenas tumultuar o processo;

RESOLVE a 2a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1939.

a) Luiz Augusto de Roga Monteiro Presidente

a) José L. Salgado Scarpa Relator

Fui presente- a) Natercia Silveira Adj. do Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 27/5/39